



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** torna pública a quem possa se interessar que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para a contratação de empresa especializada em projetos elétricos de baixa tensão, devidamente habilitada, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, por prazo determinado, conforme especificações e condições constantes do Caderno de Licitação deste **EDITAL**.

A sessão pública para a abertura da documentação exigida nesta Concorrência será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Lins, Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Divisão de Licitações, às **09h 30min do dia 04 de dezembro de 2025**.

Em caso de decretação de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para apresentação dos envelopes, o ato será automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, mantendo os mesmos horário e local.

Esta licitação será realizada de forma presencial, de acordo com o permissivo do artigo 17, parágrafo 2º. da lei 14.133/21. A apresentação das propostas técnicas incluirá uma via do Plano de Comunicação de forma apócrifa, a ser avaliada por uma Subcomissão Técnica especialmente composta. Isso se deve às especificidades da apresentação das propostas técnicas, onde a forma eletrônica poderia resultar na identificação antecipada da via não identificada do Plano de Comunicação, podendo invalidar o certame.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Pública.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

O Caderno de Licitação desta CONCORRÊNCIA (Edital + Anexos + Minuta do Contrato) poderá ser obtido **por e-mail (licitacao@lins.sp.gov.br) ou o retirarem através do site da Prefeitura Municipal de Lins (www.lins.sp.gov.br)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

CAPITULO 1: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em projetos elétricos de baixa tensão, devidamente habilitada, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme Termo de Referência constantes no **ANEXO I** e demais disposições, a qual será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010; Lei nº 4.680/1965; Decreto Federal nº 57.690/1966; Decreto Federal nº 4.563/2002; e, de forma complementar, a Lei nº 14.133/21, além das normas estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e com a Lei Complementar Federal nº 123/06.

1.1.1 Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) À produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, tanto de mídia como não mídia, criados no âmbito do contrato;
- c) À criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

1.2 - Conforme justificativa da secretaria requisitante, com base no artigo 17, § 2º da Lei Federal Nº 14133/2021, esta licitação será realizada na **forma presencial**, considerando as especificidades da apresentação das propostas técnicas, as quais serão compostas por Plano de Comunicação a ser apresentado de forma apócrifa, sendo avaliada e julgada pela Subcomissão Técnica designada. A realização de tal procedimento por via eletrônica, prejudica a eficiência da análise técnica dos materiais, além da ausência de segurança em manter a não identificação da via nos termos legais e podendo ensejar a invalidação do certame.

1.3 - As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do Governo Municipal, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças.

1.3.1 - É vedada a inclusão nas pesquisas e avaliações de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

1.4 - Os serviços previstos no subitem 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, patrocínio, assessoria de comunicação, imprensa, relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.4.1 - Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem com veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CAPÍTULO 2: DO PRAZO

2.1 O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos conforme do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO 3: DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**.

3.2 - A data de referência do orçamento estimado segue a lista de referência de custos elaborada pelo SINAPRO – SP vigente em 2025.

3.3 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas Técnica e de Preços, Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência. O Município, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

3.4 Para a prestação dos serviços, será contratada 01 (uma) agência de propaganda, doravante denominada licitante ou contratada.

CAPÍTULO 4: DOS ESCLARECIMENTOS

4.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento desta **CONCORRÊNCIA** qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS sobre o ato convocatório, que poderão ser obtidos na Divisão de Licitações, Av. Nicolau Zarvos nº 754 sala 27, pelo telefone: (14) 3533-4280 das 12h as 18h, ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

4.2 Os textos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/06 podem ser encontrados no site: www.planalto.gov.br.

CAPÍTULO 5: DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de processamento desta **CONCORRÊNCIA** qualquer pessoa poderá solicitar a **IMPUGNAÇÃO** do ato convocatório.

5.2 As impugnações devem ser protocolizadas diretamente na Divisão de Licitações, Av. Nicolau Zarvos nº 754, sala 27, ou preferencialmente pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

5.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.

5.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das LICITANTES, das condições aqui estabelecidas.

CAPÍTULO 6: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que tenham atividades disciplinadas pela **Lei Federal nº 4.680/1965** e obtido o certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do Art. 4º, § 1º da **Lei Federal N° 12.232/2010**, e as normas da atividade publicitária, sob orientação do **Conselho Executivo de Normas-Padrão (CENP)**, em seu texto vigente na presente data, doravante designados **concorrentes**, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus ANEXOS.

6.2. Não será permitida a participação:

6.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2. De interessados cuja falência tenha sido decretada, ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

6.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, por não ser necessária a coparticipação de duas ou mais agências em consórcio.

A criação e produção publicitária é realizada pela equipe técnica da agência de publicidade, que atua de forma concatenada, desde a concepção da peça/campanha publicitária, mediante o desenvolvimento de planejamento prévio, de pesquisas quanto ao público-alvo, o mercado e os meios de comunicação, não sendo aconselhável que tais serviços sejam desenvolvidos por equipes diferentes das agências em consórcio. Torna-se não só desnecessária, como inconveniente a prestação de tais serviços através de consórcio de agências.

6.2.4. De servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º., parágrafo 1º. da lei 14.133/21.

6.2.5. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária do direito de licitar impedidas de contratar com este Município, nos termos do art. 156, III, parágrafo 4º. da lei 14.133/21 ou declaradas inidôneas pelo poder Público e não reabilitadas.

6.2.6. Não poderão participar da licitação as agências integrantes de um mesmo grupo assim entendidas, para efeito deste Edital, aquelas que tenham diretores ou sócios em comum.

6.3. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante:

a) a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratações o **ENVELOPE N° 1**, conforme previsto no preambulo do Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

b) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

- c) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, e
- d) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

CAPÍTULO 7: DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERIVOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Todo serviço a ser prestado pela Contratada deverá ser precedido da competente apropriação de custos, a qual, aprovada pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social** por meio de autorização de serviços, gerará a expectativa da Contratada a receber respectivos valores.

7.2. A apropriação de custos deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica da Contratada, demonstrados, ainda que em anexo, os preços da média de mercado.

7.3. O valor anual será dividido em vários serviços publicitários, que correrão durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade e a conveniência do Contratante.

7.4. Não caberá qualquer tipo de pagamento à Contratada, caso não tenha havido a solicitação de serviço pelo Contratante.

7.5. Será da responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

7.6. Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato.

7.7. A Contratada deverá prestar esclarecimentos à Prefeitura, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.8. A Contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta licitação, que envolva o nome do Município de Lins, se houver expressa autorização deste.

7.9. A Contratada centralizará o comando da publicidade do Município em sua sede.

7.10. A seu critério, a Contratada poderá utilizar-se de seus representantes em outros Estados ou Municípios para serviços de criação e de produção, ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

7.11 A Contratada obriga-se por si e por sua Equipe Técnica, ao cumprimento de todas as exigências contratuais e à manutenção de completo sigilo sobre os dados e informações fornecidos pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

Bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, dada pela Administração.

7.12 A Contratada, igualmente, deverá cumprir os dispositivos contratuais e fornecer ao Contratante a legislação, os documentos e informações que lhe forem solicitados no interesse da consecução do objeto contratado, sob pena de assumir, com exclusividade, os riscos decorrentes da demora.

CAPÍTULO 8: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

8.1 Para os pagamentos devidos em razão da contratação decorrente desta Concorrência Pública, responderão os recursos da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025: **021701 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - 3390390033903988 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - FICHA: 1036.**

8.2 Pagamentos:

8.3 Fica instituído, também, que na vigência contratual, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto padrão de agência e aos honorários sobre produção de terceiros (serviços técnicos complementares), de acordo com as Normas do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em **parcelas mensais**, em até 10 (dez) dias da emissão das Notas Fiscais/Faturas pela Contratada, devidamente atestadas pela **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, e acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) CND – Certidão Negativa de Débito (ou positiva com efeitos de negativa);
- b) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5 Os serviços contratados serão documentados mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas da Contratada com os valores relativos ao seu serviço. Quando da emissão de NF pela Contratada com a relação dos serviços prestados por Veículos de divulgação e fornecedores, da nota fiscal da agência, no seu histórico, constará os serviços prestados por esses terceiros e seus valores, anexando à Nota Fiscal da agência as Notas fiscais dos Veículos e Fornecedores, sendo feito o pagamento por depósito no valor global (agência + veículos/fornecedores) para a Contratada.

8.6 Os fornecedores e veículos emitirão Notas Fiscais com seus valores, contra a Contratante e aos cuidados da Contratada e as mesmas serão apresentadas conjuntamente pela Contratada para a efetuação do pagamento, que repassará, obrigatoriamente, a parte devida aos fornecedores, sendo que nas Notas Fiscais deverão constar o número do contrato.

8.7 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da Contratada.

8.8 Caso venha a ocorrer necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

8.9 Todo o serviço a ser prestado pela Contratada será precedido da competente assinatura do orçamento ou pedido de inserção solicitado.

CAPÍTULO 9: HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS (ENVELOPE Nº 1)

Para participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a LICITANTE deverá apresentar, em uma via, em envelope ou volume lacrado, contendo na parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU EMPRESA LÍDER
CNPJ DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No interior do Envelope nº1 – DOCUMENTAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação indispensável à habilitação das empresas LICITANTES, em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial **ou ainda em cópia simples**, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile), sendo que as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sujeitados, no que couber, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/18, devendo aqueles emitidos pela LICITANTE apresentar-se em papel timbrado da mesma, preferencialmente encadernada, ordenada e numerada, nos termos do Item 08 do Termo de referência.

CAPÍTULO 10: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação:

10.1.1 Deverão preferencialmente ser apresentados devidamente encadernados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda.

10.1.2 Deverão ter preferencialmente suas folhas numeradas em ordem crescente, com a mesma sequência da matéria indicada neste Edital e rubricadas por pessoa devidamente autorizada pelo LICITANTE.

10.1.3 Deverão preferencialmente ter, no início de cada volume, índice com o número das respectivas folhas/documento e no final o total das mesmas.

10.2 Na reunião, para processamento e julgamento da licitação, o participante poderá se fazer representar por seu representante legal, ou por procurador constituído, o qual deverá exibir o respectivo instrumento de mandato.

10.3 A LICITANTE vencedora deverá manter válidas as condições de sua “habilitação” durante toda a vigência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

CAPITULO 11: DO CREDENCIAMENTO

11.1 A documentação relativa ao credenciamento, de 01 (um) representante por empresa, ou consórcio, convidado a assistir à sessão pública da licitação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, antes ou durante do ato público, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes a que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

11.2 A documentação de credenciamento será retida pela Comissão Permanente de Licitação e juntada ao processo licitatório.

11.3 A documentação relativa ao credenciamento deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial **ou ainda em cópia simples**, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile), sendo que as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sujeitados, no que couber, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.726/18.

11.4 O LICITANTE que desejar poder utilizar o direito conferido pela Lei Complementar Federal nº 123/06 deverá apresentar declaração, conforme **ANEXO VI** que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da referida Lei e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **Esta declaração deverá estar FORA dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.**

CAPITULO 12: DA ABERTURA ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A Comissão de licitação efetuará na data e horário estabelecidos no preâmbulo do presente Edital, a abertura dos Envelopes Nº 1, contendo os Documentos de Habilitação, na presença de todos os participantes.

12.2 Abertos os envelopes, todos os documentos deverão ser rubricados, examinados e apreciados pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes credenciados presentes, que poderão se opor ou impugnar quaisquer irregularidades encontradas nas documentações apresentadas.

12.3 Examinados e apreciados os documentos por todos, Comissão e LICITANTES, caso haja impugnação, a Comissão de Licitação, se necessário, suspenderá o procedimento a fim de julgar e decidir sobre as impugnações apresentadas.

12.4 Após, será feita a devolução dos Envelopes Nº 02 (Propostas), fechados, aos participantes inabilitados, desde que tenha havido desistência expressa de todos os LICITANTES do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação, ou após a sua denegação.

12.4.3 Não será admitida a participação de empresa consorciada na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

12.4.4 Caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

CAPITULO 13: DO PROCEDIMENTO

13.1 No ato da entrega dos envelopes com as Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante deverá apresentar à Comissão de Contratações o documento que o credencie a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV, fora dos envelopes.**

13.1.1. Quando a representação for exercida por sócio ou dirigente através dos atos de constituição da empresa, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia autenticada do ato que estabelece a prova da representação da empresa, no qual conste o nome do sócio e os poderes para representá-la. No caso de dirigente, será necessária a apresentação de cópia autenticada da ata da assembleia de eleição do dirigente. Em ambos os casos, a autenticação em cartório é requerida, ou a cópia deve ser apresentada junto com o documento original para permitir que a Comissão de Contratações ateste sua autenticidade

13.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o **Anexo IV.**

13.1.2.1. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

13.1.3. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

13.1.4. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

13.1.5. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação, quando solicitado, por meio de portador.

13.1.5.1. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos envelopes diretamente à Comissão de Contratações, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

13.1.5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante.

CAPITULO 14: DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

14.1 O LICITANTE deverá apresentar sua proposta, com folhas digitadas em laudas, devidamente assinadas por pessoa autorizada, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas, contendo na parte externa e no anverso os dizeres abaixo e ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS

14.2 Conter os seguintes valores, conforme Descrições e Definições – **TERMO DE REFERÊNCIA**:

14.2.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MEIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS DE FORMA INTEGRADA, QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE E ATIVIDADES COMPLEMENTARES**, conforme descrito constantes do Edital da Concorrência Pública 001/2025 e especificações contidas no Termo de referência.

14.2.1.1 - A execução dos serviços será feita sob regime de empreitada por preço unitário;

14.2.1.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.4 - O preço cotado deverá ser em reais, vedado reajuste.

14.5 - O preço cotado deverá contemplar todos os custos à execução total do objeto constante do Termo de Referência, devendo, portanto, todas as despesas com materiais, mão de obra, e demais encargos provenientes da execução total do Contrato, correrem exclusivamente por conta da empresa licitante que sagrar-se vencedor deste certame.

14.6 - A validade da proposta será de (60) sessenta dias a contar da data designada para sua abertura.

14.7 - Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

14.8- Caso haja divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso

14.9 - Declaração expressa de que se submete e está de acordo com as normas e especificações do presente edital.

CAPÍTULO 15: DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTAS

15.1 A Comissão comunicará o resultado da análise da documentação dos Envelopes Nº 01, Habilitação, a todos os participantes os quais poderão recorrer em até 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Se no ato público de abertura dos envelopes nº 01 - Habilitação houver expressa renúncia de interposição de recurso por parte de todos os LICITANTES, a Comissão poderá abrir os envelopes nº 02 - Proposta dos LICITANTES habilitados, ou, em caso negativo, fazê-lo em outro ato público a ser convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

15.3 Abertos os envelopes, todas as propostas, por inteiro, deverão ser rubricadas pela Comissão de Licitação e por todos os concorrentes habilitados e presentes à reunião.

CAPITULO 16: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta de preço deverá conter:

16.1 Estrita obediência a este Edital.

16.2 Menor preço global, para execução dos serviços objeto deste edital.

16.3 O julgamento será por preço global do objeto que compõe esta licitação pública, sendo considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global

16.4 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;

16.5 – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 16.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

16.6 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

16.7 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.4 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

16.8 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, 17/53 respeitada a ordem de classificação.

16.9 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.10 – Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 29.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.11 No caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16.12 Na análise das propostas, em caso de divergência entre o valor em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

16.13 Para efeito deste edital serão desclassificadas as propostas que:

16.13.1 Não atendam às exigências de qualquer item deste edital.

16.13.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade e defeito, borrões, entrelinhas com dúvida interpretação, capazes de dificultar o julgamento.

16.13.3 Apresentarem mais de um preço para o mesmo serviço.

16.13.4 Contenham vantagens não previstas.

16.13.5 Ofereçam vantagens baseadas nas demais ofertas dos concorrentes.

16.14 - As **Propostas Técnicas** serão examinadas preliminarmente quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

16.14.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme disposto no art. 5º da Lei 12.232/2010 e no art. 36 e seu parágrafo 2º. da Lei 14.133/21, estabelecendo-se o peso **0,70** para a Proposta Técnica e peso **0,30** para a Proposta de Preço.

16.14.2 A **Subcomissão Técnica** levará em conta, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta em cada quesito ou subquesito:

16.15.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

16.15.1.1. **Raciocínio Básico (10 pontos)** – Acuidade de Compreensão:

- das funções e do papel do Município nos contextos social, político e econômico;
- da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município com seus públicos;
- das características do Município e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- o desafio de comunicação expresso no briefing;
- sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- das necessidades de comunicação do Município para solucionar esse desafio.

16.15.1.2. **Estratégia de Comunicação Publicitária (20 pontos)**

- Adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do Município e ao desafio de comunicação;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- Riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município com seus públicos;
- Adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- Consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- Capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação publicitária, o desafio de comunicação expresso no briefing, seus públicos, os objetivos de comunicação e a verba disponível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

16.15.1.3. Ideia Criativa (20 pontos)

- Adequação ao desafio de comunicação;
- Adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- Adequação ao universo cultural do público-alvo;
- Multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- Originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- Pertinência às atividades de comunicação do Município, assim como sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- Desdobramentos comunicativos que ensejam conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados;
- Exequibilidade das peças e ou do material;
- Compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

16.15.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (15 pontos)

- Conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação do público-alvo;
- Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- Consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação aos dois subitens anteriores;
- Pertinência e oportunidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do Município;
- Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

16.15.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (15 pontos)

- Porte e a tradição dos clientes atuais da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado;
- Experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- Adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária do Município;
- Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- Operacionalidade do relacionamento entre o Município e a licitante, esquematizado na proposta;
- Relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do Município, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

16.15.1.3. REPERTÓRIO (10 pontos)

- ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- Qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;
- Clareza da exposição das informações prestadas.

7.3.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO (10 pontos)

- Evidência de planejamento publicitário;
- Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

- Relevância dos resultados apresentados;
- Concatenação lógica da exposição.

CAPITULO 17: DOS RECURSOS

17.1 Das decisões proferidas no julgamento da presente licitação, caberá recurso, ao Prefeito Municipal, mediante petição, devidamente arrazoada e protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura, ou por meio do endereço eletrônico licitacao@lins.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do julgamento, quando da lavratura da ata ou intimação do ato, sob pena de preclusão.

17.2 Às LICITANTES interessadas serão dadas vistas dos recursos interpostos, na forma do item anterior, para apresentarem por escrito eventuais impugnações, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da ciência.

CAPITULO 18: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

18.1 - Terminada a fase recursal referente à classificação das propostas, os documentos desta Concorrência Pública serão encaminhados ao Sr. Prefeito para análise e, se for o caso, adjudicação e homologação.

18.2 - Para todos os atos públicos referentes a esta licitação será elaborada a correspondente ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes credenciados presentes.

18.3 - Se todas as propostas comerciais forem desclassificadas, a PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

CAPÍTULO 19: DOS REAJUSTES FINANCEIROS

19.1 Os descontos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante toda a vigência contratual, respeitando os reajustes anuais da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de São Paulo.

CAPITULO 20: DAS PENALIDADES

20.1. São aplicáveis as sanções previstas na lei 14.133/21, bem como neste edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, ou na entrega de produtos, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

- b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexequção parcial;
- d) multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexequção total;
- e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

20.3.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

20.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexequção decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

20.4.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

20.5 O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

20.6 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitado.

20.6.1. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

20.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

CAPITULO 21: DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

21.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato de forma eletrônica dentro de 03 (três) dias úteis da convocação feita pela PREFEITURA.

21.1.1 - CONSIDERANDO a Resolução n. 21/2022 publicada pelo referido Tribunal de Contas em 24/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastro no TCE/SP. Deverá ser enviado junto ao Contrato o Termo de Ciência e Notificação bem como a Declaração Cadastral feita no Sistema de Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - o CadTCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

21.2. A PREFEITURA convocará a Adjudicatária para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo e nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação além de sujeitar-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2.1 O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado por escrito, se a fundamentação dessa solicitação for aceita pela Prefeitura.

21.3. Quando a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à PREFEITURA convocar as outras proponentes na ordem de classificação para fazê-lo, com igual prazo e condições da proposta comercial vencedora, ou ainda revogar a licitação.

21.4. A PREFEITURA, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à **CONTRATADA**, rescindir o contrato, baseada na Lei Federal nº. 14.133/2021, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

21.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante aditamento contratual de acordo com art. 125, da Lei Federal nº. 14.133.

21.6. A licitação poderá ser revogada mesmo após a adjudicação, sem qualquer ônus ou responsabilidade à PREFEITURA em casos de inconveniência ou inoportunidade administrativa.

21.7 No ato da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o **recibo de depósito**, expedido pelo Município, a título de garantia de execução do contrato e seus eventuais acréscimos, da importância equivalente a **1,0% (um por cento) do valor da contratação**.

21.8 A garantia de execução contratual poderá ser efetuada em quaisquer das modalidades previstas no artigo 96, parágrafo 1º da Lei 14.133/21.

21.9 Se a garantia ficar desfalcada, a Contratada deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva intimação escrita, expedida pela Prefeitura Municipal de Lins.

21.10 Quando o convocado ou seu representante legal não assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Lins poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado para a assinatura do contrato.

21.11 O não atendimento à convocação ou a recusa do proponente em assinar o contrato no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se o adjudicatário às sanções previstas no **item 23** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

21.12 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

21.13 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

21.14 A agência deverá centralizar o comando da publicidade do Município em sua sede, comprovando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, que possui estrutura de atendimento representada, no mínimo, pelos profissionais indicados:

I – um na área de atendimento;

II – um na área de planejamento e pesquisa;

III – dois na área de criação;

IV – um na área de produção impressa, eletrônica e de design/computação gráfica;

V – um na área de mídia.

21.15 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

21.16 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lins/SP.

CAPITULO 22. DA RESCISÃO

23.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e amigavelmente nos termos dos Incisos I a V do §2º do art. 137 da mesma Lei.

23.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos a que a **CONTRATADA** tenha direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CAPITULO 24: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

21.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) “prática fraudulenta”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) “prática colusiva”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Lins de promover inspeção ou auditoria.

21.2 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

21.3 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de LINS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de LINS/SP.

CAPÍTULO 25: DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 Poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes das LICITANTES, devidamente credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

25.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que, na hipótese de se constatar a falsidade ou a imprecisão das informações e/ou dos documentos apresentados por esta, deverá a Prefeitura, a qualquer tempo, desqualificá-la, aplicando-lhe as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

25.3 Das sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão as eventuais reclamações e impugnações que interessarem ao julgamento da licitação.

25.4 Todos os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação.

25.5 Os documentos e propostas apresentadas pelas LICITANTES não serão devolvidos, ficando arquivados na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura.

25.6 Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura, nos dias determinados neste Edital, os eventos programados ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente aqueles vencimentos.

25.7 O Prefeito Municipal, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá revogar a licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, de cuja decisão não caberá indenização às partes LICITANTES.

CAPITULO 26: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - Da sessão pública da Concorrência lavrar-se-á ATA.

26.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

27.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital – Concorrência Nº 001/2025

Processo Nº 4684/2025

22.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lins.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Lins/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do **CONTRATO** e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Lins/SP.

22.13 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.14 – O Município de LINS/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

22.15 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Lins, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Lins/SP, de 14 de outubro de 2025

**JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP**

Área solicitante: Secretaria de Cultura

De acordo:

**RAFAEL APARECIDO LOPES LIVRAMENTO
SECRETÁRIO DE CULTURA**

Registrado na Secretaria de Administração

**FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**